



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0088 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.009**

Publicado em 04/12/2009  
no Jornal Diário M.S.  
Edição nº ano 14 nº 4250  
Infra

*"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § 1 e Art. 42 da Lei Federal nº 820/84."*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008,

**DECRETA:**

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**0219 - FUNDEB**

219.12.361.0542.050-319011-Pessoal Ativo	80.000,00
219.12.361.0542.050-319013-Obrigações Patronais	75.979,58

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

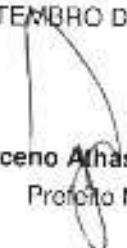
**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**0206 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)**

206.26.782.0241.015-449051-Obras e Instalações	39.711,50
206.26.782.0252.017-339030-Material de Consumo	71.703,08
206.26.782.0252.017-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.565,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE SETEMBRO DE 2.009

  
**Arceno Athas Junior**  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
GABINETE DO PREFEITO

<b>DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2009, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009</b>	
Publicado em	23/09/2009
No Jornal	Diário MS
Edição nº	Ano 17 nº 4198
	Inlega

*"Acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 069/2009, de 03 de Agosto de 2009, renumera o parágrafo único do mesmo artigo, e dá outras providências."*

**ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica renumerado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 069/2009, de 03 de Agosto de 2009, passando a ser parágrafo primeiro, acrescentando-se o parágrafo segundo com a seguinte redação:

*"§ 2º. Para fins de declaração do ITR e da incidência do referido tributo, fica determinado como valor da terra nua, o mínimo de 30% (trinta por cento) dos valores fixados nos incisos I a IV do artigo 1º do presente decreto."*

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS,  
18 DE SETEMBRO DE 2009.

  
**ARCENO ATHAS JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL